



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/09/2011

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2011

Autor
Senador EDUARDO BRAGA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 50	Parágrafo 4	Inciso	Alínea
--------	-----------	-------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº (Ao PLC 30 de 2011)

Insira-se o seguinte § 4º ao art. 50 do PLC nº 30, de 2011, renumerando-se os demais:

“§ 4º Para fins do disposto no § 3º, os títulos representativos de emissões evitadas e remoções de gases de efeito estufa certificadas pertencerão ao titular legítimo e regular do imóvel objeto da preservação ou recuperação.

Art. Fica instituída a Redução Certificada de Emissões ou Sequestro de Gases de Efeito Estufa, um instrumento jurídico para disciplinar a obtenção, o registro e a comercialização de créditos de carbono oriundos de projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa em território nacional.

§ 1º A Redução Certificada de Emissões de Gases de Efeito Estufa constitui título representativo de uma unidade padrão de gases de efeito estufa, correspondente a uma tonelada métrica de dióxido de carbono (CO₂) equivalente nos termos desta Lei.

§ 2º A Redução Certificada de Emissões de Gases de Efeito Estufa tem natureza de bem intangível ou incorpóreo, transacionável por meio de contratos de cessão de direitos.”

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da emenda é dar a definição da natureza jurídica à Redução Certificada

de Emissões ou Sequestro de Gases de Efeito Estufa (“crédito de carbono”). Adicionalmente a emenda assegura garantir que os títulos representativos de emissões emitidas e remoções de gases de efeito estufa certificadas pertençam ao titular legítimo e regular do imóvel objeto da preservação, conservação, restauração ou recuperação, criando incentivos econômicos para a valorização da floresta em pé.

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO BRAGA**

PARLAMENTAR